



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI COMPLEMENTAR Nº 114 DE 14 DE MAIO DE 2013

ALTERA o art. 1º da Lei Complementar nº 058, de 25 de agosto de 2009, alterada pela Lei Complementar n.º 078, de 14 de março de 2011

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 058, de 25 de agosto de 2009, alterada pela Lei Complementar n.º 078, de 14 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criados empregos públicos para execução do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Combate às Endemias, conforme quadro de empregos abaixo:

Nº de Empregos Públicos	Denominação dos Empregos Públicos	Carga Horária	Habilitação	Vencimento/R\$
24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	921,65
04	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	921,65

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 14 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento